



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placar dessa Prefeitura 03/04/2023

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joviânia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, procede a abertura do Edital de Inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 2024/ 2027.*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joviânia-GO, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 1.545/2021** e **Lei Federal nº 8.069/90**, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução nº 01/2023, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Joviânia- GO Quadriênio 2024/2027, convocando para tal, a eleição que se regerá pela **Lei Municipal nº 1.545/2021** e por normas complementares.

### I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**Art. 1º** - As inscrições **serão protocoladas** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sita na Rua Benjamim Borges, nº 110 – CEP: 75.610-000, com início dia 04/04/2023 e término dia 04/05/2023, no horário das 8h às 11h e 13 às 17h, nos dias úteis.

**Art. 2º** - A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual sendo vedada a criação de chapas;

**Art. 3º** - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- Residir no município há mais de 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

*[Handwritten signature]*



- f) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
- g) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por Comissão designada pelo CMDCA.

**Art. 4º** - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em Requerimento Assinado e Protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

- a) Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
- b) Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
- c) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (**Anexo I**);
- d) Ficha de inscrição (**Anexo II**).
- e) Cópia de documento oficial com foto autenticado ou acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- f) Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda autenticado ou acompanhado do original para conferência;
- g) Cópia do Título Eleitoral ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2021) e outro recente (2023), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município no nome do candidato, pais do candidato, ou cônjuge do candidato deste que acompanhado por certidão de casamento.
- i) Certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino médio, que comprove efetivamente a conclusão da escolaridade exigida pela lei;
- j) Declaração de ter ocupado cargo ou função (com carga horária, e especificação das atividades desempenhadas) na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica, emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável diretos pela Entidade desde que a entidade esteja devidamente registrada, (**ANEXO III**);



- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, podendo ser emitida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> (assinalar a opção estadual);
- l) Certidão negativa de ações cíveis, podendo ser emitida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=> (assinalar a opção estadual);
- m) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos, podendo ser emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- n) Uma fotografia 3x4 (recente);
- o) Declaração de ciência de que para ter a candidatura deferida, deverá participar de curso de capacitação de caráter presencial e o observatório obrigatório, consoante Lei Municipal nº 1.545/2021, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ser eliminado do processo e declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato (Anexo IV). **Devendo esta declaração ter a assinatura com firma reconhecida.**

§ 1º - A declaração de que trata a alínea “m” deverá ser apresentada com firma reconhecida, e os demais documentos que necessitem de assinatura do candidato, deverá ser assinado conforme a assinatura reconhecida da declaração.

§ 2º - **Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.**

4.2- O preenchimento da inscrição e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do candidato interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o candidato de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.3- A abertura do envelope com a inscrição e os documentos de cada candidato, iniciará-se no ato da entrega do Departamento de Protocolo ao CMDCA, com a conferência da documentação conforme disposto neste edital.

4.4- O envelope constando a documentação deverá estar identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

**AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JOVIÂNIA-GO  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF n.º:**

**4.5-** Deverá o candidato protocolar a documentação e por conseguinte, receber comprovante com número de protocolo do responsável pelo recebimento da inscrição.

**4.6-** Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

## **H - DAS ETAPAS**

**Art. 5º** - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares passará pelas seguintes etapas:

<b>ETAPAS</b>	<b>CARÁTER</b>
1 – Inscrição	Eliminatório
2 – Prova	Eliminatório
3 – Capacitação técnica	Eliminatório

## **III- QUANTIDADE DE VAGAS, FUNÇÃO, SALÁRIO**

**Art. 6º** - A quantidade vagas, carga horária e salário serão de acordo com o quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA*</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>SALÁRIO**</b>
Conselheiro Tutelar	05 titulares + cadastro reserva	40 horas semanais + plantões noturnos e finais de semana	Conselho Tutelar de Joviânia-GO	R\$ 1.312,00 (Um mil e duzentos e doze reais)

\*Poderá sofrer alterações previsto em legislação específica;

\*\* O Ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de Titular, será remunerado, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.545/2021.

## **IV - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

